



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

LEI 668/2008

Sumula: Obriga o Executivo Municipal a encaminhar relatório mensal de gastos com combustível, situação dos carros, gastos com peças, documentação e controle de kilometragem dos carros da prefeitura municipal de Cantagalo.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e Eu Presidente do Legislativo de Cantagalo sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a fornecer ao Legislativo Municipal um relatório mensal de gastos, onde estará especificado:

- I- A quantidade mensal gasta com combustível por veículo, com copias de notas fiscais.
- II- A média de cada veículo.
- III- Kilometragem diária de Cada Veículo ou horas trabalhadas de cada Maquina.
- IV- Relatório mensal, da documentação de cada veículo.
- V- Relatório sobre a situação de cada veículo.
- VI- Relatório dos gastos com manutenção por veículo.

Art. 2º - Se enquadram neste projeto todos os veículos e maquinários que prestam serviços para Prefeitura Municipal de Cantagalo, cujo combustível e manutenção sejam a cargo dos cofres públicos.

Art. 3º - O Executivo enviará este relatório, ao Legislativo Municipal até o dia 10 de cada mês subsequente.

Art. 4º - O Executivo terá 30 dias para organizar o primeiro relatório após a sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigora na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Cantagalo, 15 de Abril de 2008.

Publicado em Edital no
período de 16/04/08
a 17/04/08

Jornal Correio do povo

Ponciano de Assis dos Santos Abreu
Presidente do Legislativo

Rua Santo Antonio, 225 - Fone/Fax: (42) 3636-1228 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
CNPJ 95.684.619/0001-79